



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº672/ GRANDES RIOS Terça- Feira 23 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

DA Dispensa 15/2014.

Contrato Administrativo nº77/2014.

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04.

LOCADOR: DAVID DE SOUZA PAULA, CPF. 000.466.409-40 e RG 6.590.911-1, Residente na Rua Minas Gerais 320, no Distrito de Ribeirão Bonito neste de Grandes Rios-Pr.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 242,85 METROS QUADRADOS, EM MADEIRA, LOCALIZADO NO LOTE 02 DA QUADRA 09 NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO NESTE MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR, A FIM DE INSTALAR O POSTO DE SAÚDE DE RIBEIRÃO BONITO.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) correrá à conta dos recursos proveniente do Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp	Saldo Disponível	Valor Previsto
319	07.002.10.302.100 1.2037	33.90.36.0 0.00	Out Serv P. Física	1.340,59	1.340,59
320	07.002.10.302.100 1.2037	33.90.36.0 0.00	Out Serv P. Física	2.320,00	2.320,00

DURAÇÃO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

PERÍODO: 24/09/2014 a 23/09/2015.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 24/09/2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

Contrato Administrativo nº 76/2014

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

CONTRATADA: ANDRE ESTEVAN DAL BEN CONSTRUTORA ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil, nº. 262, Centro, Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.132.355/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de pavimentação com pedras irregulares, bem como meio fio na rua Rio Grande do Norte entre a Rua Ari Borba Carneiro e Paulo Cruz Monteiro, no Município de Grandes Rios, no prazo de até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 40.652,95 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários, abaixo.

05.001.15.6452.3001.2014.44.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 24 de setembro de 2014

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, NECESSÁRIOS A SEREM FORNECIDOS AS PESSOAS NECESSITADAS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE: Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

Melo e Vanzo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.596.904/0001-33, com sede na Avenida Brasil, nº 551, na cidade de Grandes Rios, neste ato representada pelo Senhor (a) Joel Gonçalves de Melo, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.896.247-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 496.766.019-34, residente e domiciliado a Rua José Monteiro de Noronha, na cidade de Grandes Rios, CEP 86845-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	AAS PROTECT 100 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	SANOFI-AVENTIS	Cx	15,00	12,4400	186,60
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE 120ML	EUROFARM A	FCS	15,00	21,0500	315,75
5	AD-TIL 10ML	NYCOMED	FCS	15,00	5,7800	86,70
9	ALTIVA 120 MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS	EUROFARM A	Cx	15,00	25,7700	386,55
10	ALLEGRA 120 MG CX C/10 COMPRIMIDOS	SANOFI-AVENTIS	Cx	15,00	39,7200	595,80
13	ANAFRANIL 25 MG CX	NOVARTIS	Cx	15,00	27,4600	411,90

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº672/ GRANDES RIOS Terça- Feira 23 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 2 -

	C/20 COMPRIMI DOS							31	ATORVAST ATINA 20 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	MEDLEY	Cx	15,0 0	65,59 00	983,8 5
14	ANGIPRESS CD 50+12,5 MG CX C/ 28 COMPRIMI DOS	BIOSINTETIC A	Cx	20,0 0	16,30 00	326,0 0		33	ATROPINA 5MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	ALLERGAN	FCS	15,0 0	6,280 0	94,20
16	ANGELIQ CX C/ 28 COMPRIMI DOS	BAYER	Cx	25,0 0	72,03 00	1.800 ,75		34	ATROPINA 10MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	ALLERGAN	FCS	15,0 0	7,090 0	106,3 5
17	ANCORON 100 MG CX C/ 20 COMPRIMI DOS	LIBBS	Cx	15,0 0	12,89 00	193,3 5		35	AVODART 0,5 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	GLAXOSMIT HKLIN	Cx	20,0 0	179,8 600	3.597 ,20
18	ANTIETANO L 250 MG CX C/ 20 COMPRIMI DOS	SANOFI- AVENTIS	Cx	15,0 0	6,400 0	96,00		36	AZELAN GEL 150 MG/G 15G	BAYER	Tb	15,0 0	22,41 00	336,1 5
19	ARADOIS 100 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	BIOLAB SANUS	Cx	20,0 0	67,98 00	1.359 ,60		37	AZELAN CR 30G	BAYER	Tb	10,0 0	44,83 00	448,3 0
20	ARADOIS 50 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	BIOLAB SANUS	Cx	20,0 0	43,45 00	869,0 0		39	BUSCODUO CX C/ 20 COMPRIMI DOS	BOEH INGELHEIM	Cx	40,0 0	15,71 00	628,4 0
23	ARCOXIA 90 MG CX C/ 14 COMPRIMI DOS	MERK SHARP	Cx	20,0 0	82,83 00	1.656 ,60		40	BISSURAN 1,6 MG/ML XPE AD 120ML	EMS	Cx	20,0 0	10,06 00	201,2 0
27	ATENSINA 0,100 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	BOEH INGELHEIM	Cx	20,0 0	5,220 0	104,4 0		41	BISSURAN 0,8MG/ML XPE PED 120ML	EMS	Cx	20,0 0	7,330 0	146,6 0
28	ATENSINA 0,150 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	BOEH INGELHEIM	Cx	20,0 0	6,480 0	129,6 0		42	BIAMOTIL D SOL. OFTALMICA 5ML	ALLERGAN	FCS	20,0 0	26,61 00	532,2 0
29	ATORVAST ATINA 10 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	MEDLEY	Cx	15,0 0	66,87 00	1.003 ,05		43	BEMINAL CX C/ 30 COMPRIMI DOS	EUROFARM A	Cx	20,0 0	42,51 00	850,2 0
30	ATENSINA 0,200 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	BOEH INGELHEIM	Cx	20,0 0	7,320 0	146,4 0		44	BUP 150 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	EUROFARM A	Cx	15,0 0	70,99 00	1.064 ,85
								45	CELEBRA 200 MG CX C/ 10 COMPRIMI DOS	PFIZER	Cx	20,0 0	40,01 00	800,2 0
								46	CLOR. CIPROFLOX ACINO 500 MG CX C/	PRATI DONADUZZI	Cx	20,0 0	33,26 00	665,2 0





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº672/ GRANDES RIOS Terça- Feira 23 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 5 -

	OFTALMICA 5ML							17 1	PANTOCAL 40 MG CX C/ 28 CAPSULAS	EUROFARM A	Cx	20,0 0	93,34 00	1.866 ,80
14 1	MAXIDEX 1MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	ALCON	FCS	25,0 0	5,900 0	147,5 0		17 5	PROFENID ENTERICO 100 MG CX C/ 20 COMPRIMI DOS	SANOFI- AVENTIS	Cx	20,0 0	37,00 00	740,0 0
14 2	MELOXICA M 15MG IM CX C/ 5 AMPOLAS	EUROFARM A	Cx	20,0 0	24,37 00	487,4 0		17 7	PROFENID 50MG CX C/ 24 CAPSULAS	SANOFI- AVENTIS	Cx	20,0 0	30,53 00	610,6 0
14 4	MOTILUM 10 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	JANSSEN- CILAG	Cx	30,0 0	15,17 00	455,1 0		17 8	PONDERA 25 MG CX C/ 20 COMPRIMI DOS	EUROFARM A	Cx	25,0 0	66,58 00	1.664 ,50
14 5	MENELAT 30 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	TORRENT	Cx	20,0 0	106,6 400	2.132 ,80		18 1	PRESSAT 2,5 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	BIOLAB	Cx	20,0 0	18,97 00	379,4 0
14 6	MONOCOR DIL 40 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	BALDACCI	Cx	20,0 0	19,95 00	399,0 0		18 8	PURAN T4 100 MCG CX C/ 28 COMPRIMI DOS	SANOFI- AVENTIS	Cx	20,0 0	8,120 0	162,4 0
14 7	MINILAX CX C/7 BISNAGAS	EUROFARM A	Cx	20,0 0	25,15 00	503,0 0		18 9	PARCEL C/20 COMPRIMI DOS	NOVARTIS	Cx	30,0 0	20,33 00	609,9 0
14 8	MANITOL 20% 250ML	JP FARMACEU TICA	FCS	20,0 0	10,90 00	218,0 0		19 0	PURAN T4 75 MCG CX C/ 28 COMPRIMI DOS	SANOFI- AVENTIS	Cx	30,0 0	10,41 00	312,3 0
15 6	NEVANAC 1MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	ALCON	FCS	20,0 0	46,24 00	924,8 0		19 9	QUADRIDE RM CR 20G	MANTECOR P	Tb	25,0 0	28,18 00	704,5 0
15 8	NORIPURU M EV CX C/ 5 AMPOLAS DE 5ML	NYCOMED PHARMA	Cx	15,0 0	48,65 00	729,7 5		20 5	REPOFLOR PEDIATRIC O CX C/ 4 ENVELOPES	LEGRAND	Cx	15,0 0	19,48 00	292,2 0
16 2	NEOZINE 4 % GTS 20ML	SANOFI- AVENTIS	FCS	20,0 0	10,02 00	200,4 0		20 6	RITMONOR M 300 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	ABBOTT	Cx	15,0 0	74,60 00	1.119 ,00
16 3	NOEX 32 MCG 120 DOSES	EUROFARM A	Cx	20,0 0	22,00 00	440,0 0		21 8	SUMAX 25 MG CX C/ 4 COMPRIMI DOS	LIBBS	Cx	15,0 0	20,63 00	309,4 5
16 4	NOEX 50 MCG 120 DOSES	EUROFARM A	Cx	20,0 0	38,40 00	768,0 0		21 9	SUMAX 100 MG CX C/ 2 COMPRIMI DOS	LIBBS	Cx	15,0 0	40,73 00	610,9 5
16 8	PASALIX CX C/ 20 DRAGEAS	MARJAN	Cx	20,0 0	28,58 00	571,6 0		22 7	SALSEP SPRAY 50ML	LIBBS	FCS	15,0 0	13,51 00	202,6 5
17 0	PROCTYL 100+10MG /G PDA RETAL 30G C/ APLICADOR ES	TAKEDA PHARMA	Tb	25,0 0	38,26 00	956,5 0								





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº672/ GRANDES RIOS Terça- Feira 23 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 6 -

228	SUPREMA CX C/28 COMPRIMI DOS	BIOLAB SANUS	Cx	30,0 0	25,25 00	757,5 0	257	VASOPRIL PLUS 20+12,5 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	BIOLAB SANUS	Cx	20,0 0	50,49 00	1.009 ,80
230	TRIAXON 1G IM CX C/ 1 FR AMP	TEUTO	Cx	30,0 0	22,88 00	686,4 0	258	VERTIX 10 MG CX C/ 50 COMPRIMI DOS	ACHE	Cx	20,0 0	21,87 00	437,4 0
233	TRAMAL 100 MG CX C/ 5 AMPOLAS DE 2ML	PFIZER	Cx	20,0 0	48,00 00	960,0 0	259	VITALUX PLUS 5MG CX C/ 40 COMPRIMI DOS	NOVARTIS	Cx	15,0 0	108,7 400	1.631 ,10
237	TAPAZOL 10 MG CX C/ 50 COMPRIMI DOS	BIOLAB SANUS	Cx	15,0 0	19,42 00	291,3 0	260	ZADITEN XPE 120ML	NOVATIS	FCS	15,0 0	53,33 00	799,9 5
238	TAMIRAM 500 MG CX C/ 7 COMPRIMI DOS	EUROFARM A	Cx	20,0 0	57,91 00	1.158 ,20	261	ZART H 100+25 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	EUROFARM A	Cx	15,0 0	44,08 00	661,2 0
241	TAMARINE CX C/ 20 CAPSULA	COSMED	Cx	20,0 0	32,35 00	647,0 0	262	ZART H 50+12,5 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	EUROFARM A	Cx	15,0 0	24,78 00	371,7 0
248	VITERGAN MASTER CX C/ 30 COMPRIMI DOS	MARJAN	Cx	25,0 0	54,07 00	1.351 ,75	263	ZART 50 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	EUROFARM A	Cx	15,0 0	26,38 00	395,7 0
250	VARICELL CX C/ 48 DRAGEAS	VIDFARMA	Cx	20,0 0	51,98 00	1.039 ,60	264	ZART 100MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	EUROFARM A	Cx	15,0 0	42,10 00	631,5 0
251	VIGADEXA 5+1MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	ALCON	FCS	15,0 0	27,98 00	419,7 0	265	Diovan Anlo Fix 160/5 mg c/28 comprimid os	NOVARTIS	Cx	20,0 0	99,51 00	1.990 ,20
252	VONAU 4 MG CX C/ 10 COMPRIMI DOS	BIOLAB SANUS	Cx	20,0 0	24,00 00	480,0 0	266	Diovan HCT 320/12,5 mg c/ 28 comprimid os	NOVARTIS	Cx	20,0 0	99,51 00	1.990 ,20
253	VONAU 8MG CX C/ 10 COMPRIMI DOS	BIOLAB SANUS	Cx	20,0 0	47,27 00	945,4 0	268	Forfig 200 mg com 20 capsulas	EUROFARM A	Cx	20,0 0	63,79 00	1.275 ,80
254	VASOPRIL 10 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	BIOLAB SANUS	Cx	20,0 0	28,90 00	578,0 0	271	Moduretic 25/2,5 com 30 comprimid os	MERCK SHARP	Cx	20,0 0	9,580 0	191,6 0
256	VASOPRIL PLUS 10+25 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	BIOLAB SANUS	Cx	20,0 0	31,75 00	635,0 0							





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº672/ GRANDES RIOS Terça- Feira 23 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 7 -

27 2	Seki 3,54 mg/ml Xpe 120 ml	ZAMBON	FCS	20,0 0	21,54 00	430,8 0
---------	----------------------------------	--------	-----	-----------	-------------	------------

Valor Total R\$ 95.751,35

L. G. Costalonga - Farmacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.795.466/0001-32, com sede na Rua Avenida Brasil, nº 380, na cidade de Grandes Rios, neste ato representada pelo Senhor (a) Lislainne Guerra Costalonga, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 73855403 e inscrito (a) no CPF/MF nº 03592218905, residente e domiciliado a Rua Avenida das Flores, na cidade de Grandes Rios, CEP 86.845-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE 120ML	LEGRAND	FCS	15,00	18,3800	275,70
4	ACETILCISTEINA 600 MG CX C/ 16 ENVELOPE DE 5G	LEGRAND	Cx	15,00	31,7600	476,40
6	ALENIA 12/400 MCG CX C/ 60 CAPSULAS C/ INALADOR	ACHE	Cx	20,00	94,9000	1.898,00
7	ALENIA 6/200 MCG CX C/ 60 CAPSULAS	ACHE	Cx	20,00	55,8700	1.117,40
8	ALTIVA 180 MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	Cx	15,00	39,3400	590,10
11	ALLEGRA 180 MG CX C/10 COMPRIMIDOS	SANOFI AVENTIS	Cx	15,00	60,6300	909,45
12	AMPLIUM 500 MG CX C/ 8 COMPRIMIDOS	FARMASA	Cx	15,00	11,3100	169,65
15	ANCORON 200 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	LIBBS	Cx	15,00	24,2700	364,05
21	ARADOIS H 100+25 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	Cx	20,00	73,3100	1.466,20

22	ARADOIS H 50+12,5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	Cx	20,00	44,4500	889,00
24	ARTROLIVE CX C/ 90 CAPSULAS	ACHE	Cx	20,00	63,3200	1.266,40
25	ASSERT 50 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	Cx	20,00	45,8300	916,60
26	ASSERT 100MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	Cx	20,00	57,4200	1.148,40
32	ATORVASTATINA 80 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EMS	Cx	15,00	129,2000	1.938,00
38	BACTRIM 40+8MG/ML SUSP 100ML	ROCHE	FCS	20,00	17,3200	346,40
49	CERAZETTE CX C/ 28 COMPRIMIDOS	PFIZER PH	Cx	15,00	27,7000	415,50
52	NARANETY 2,5 MG CX C/ 12 COMPRIMIDOS	LEGRAND	Cx	20,00	9,3400	186,80
56	CEFALEXINA 500 MG CX C/ 8 COMPRIMIDOS	AUROBIN DO PH	Cx	40,00	12,7100	508,40
60	CEFALIV C/12 COMPRIMIDOS	ACHE	Cx	20,00	15,0100	300,20
61	CEFALIV C/12 COMPRIMIDOS	ACHE	Cx	20,00	11,4100	228,20
62	CLIANE CX C/28 COMPRIMIDOS	BAYER	Cx	20,00	39,6000	792,00
63	SELENE C/21 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	Cx	20,00	17,0900	341,80





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº672/ GRANDES RIOS Terça- Feira 23 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 8 -

66	DERMODEX CR TRATAMENTO 60G	BMS	Tb	20,00	40,6500	813,00		97	EPITEZAN PDA OFTALMICA 3,5G	ALLERGAN	Tb	20,00	9,3100	186,20
67	DERMODEX CR PREVENT 45G	BMS	Tb	20,00	13,5900	271,80		98	EMAMA 400 MG CX C/ 30 CAPSULA	EUROFAR MA	Cx	20,00	21,6900	433,80
69	DIPROGENT A PDA 30G	MANTECO RP	Tb	20,00	25,2800	505,60		101	FILINAR XPE PED 120ML	EUROFAR MA	FCS	20,00	13,1000	262,00
71	DRAMIN B6 50+10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	NYCOMED PH	Cx	20,00	12,9200	258,40		102	FLAVONID 450+50 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	Cx	35,00	51,6200	1.806,70
72	DRAMIN B6 SOL. ORAL 30ML	NYCOMED PH	FCS	20,00	11,5500	231,00		103	GANFORT 0,3+5MG/ ML SOL. OFTALMICA 3ML	ALLERGAN	Tb	30,00	84,2300	2.526,90
74	DIUPRESS 5+25 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	EUROFAR MA	Cx	20,00	13,9200	278,40		106	FEMME FOLICO CX C/ 30 COMPRIMIDOS	ACHE	Cx	30,00	15,0900	452,70
81	DRAMIM B6 GTS 20ML	NYCOMED	FCS	20,00	7,6400	152,80		107	DIPROSPAN CX C/ 1 AMPOLA	MANTECO RP	Cx	30,00	22,0600	661,80
88	DECONGEX PLUS GTS 20ML	ACHE	FCS	25,00	7,8300	195,75		108	FLOTAC 70MG CX C/ 20 CAPSULAS	NOVARTIS	Cx	20,00	35,7800	715,60
90	DIOVAN HCT 160/25 MG CX C/28 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	Cx	15,00	114,4500	1.716,75		109	FINASTIL 5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	SIGMA PH	Cx	20,00	57,5100	1.150,20
91	DAFORIN 20 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	SIGMA PH	Cx	20,00	42,3600	847,20		110	FINASTERID A 5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOSSINTETICA	Cx	20,00	65,7400	1.314,80
92	EXODUS 10 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	ACHE	Cx	30,00	61,9200	1.857,60		111	FITOSCAR 60 MG PDA 20G	APSEN	Tb	20,00	37,1200	742,40
93	ETNA SOL. INJETAVEL CX C/ 3 AMP + 3 DILUENTE	GROSS	Cx	20,00	52,6100	1.052,20		116	GLIMEPIRID A 1MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BUNKER	Cx	20,00	15,6200	312,40
94	EUTONIS 2 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	EUROFAR MA	Cx	20,00	15,0500	301,00		117	GLIMEPIRID A 2MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EUROFAR MA	Cx	20,00	23,9100	478,20
95	EUTONIS 1 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	EUROFAR MA	Cx	20,00	12,6700	253,40		121	GLAUCOTR AT 0,5 MG/G SOL. OFTALMICA 5ML	UNIAO QUIMICA	FCS	25,00	7,8000	195,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº672/ GRANDES RIOS Terça- Feira 23 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 9 -

12 2	GALVUS MET 50+1.000 MG CX C/ 14 COMPRIMI DOS	NOVARTIS	Cx	25,0 0	42,58 00	1.064 ,50	15 4	MELLERIL 50 MG CX C/ 20 COMPRIMI DOS	VALEANT	Cx	30,0 0	15,70 00	471,0 0
12 3	GLIFAGE 850 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	MERCK BR	Cx	20,0 0	18,76 00	375,2 0	15 5	MORATUS 20 MG CX C/ 20 COMPRIMI DOS	MEDLEY	Cx	30,0 0	33,00 00	990,0 0
12 5	HIRUDOID GEL 500MG 40G	DAIICHI SANKYO	Tb	25,0 0	17,71 00	442,7 5	15 7	NOVACORT CR 30G	ACHE	Tb	25,0 0	19,65 00	491,2 5
12 6	HIXILERG 10MG/5ML XPE 120ML	EMS	Tb	20,0 0	22,76 00	455,2 0	15 9	NORIPURU M IM CX C/ 30 COMPRIMI DOS	NYCOMED PH	Cx	20,0 0	37,70 00	754,0 0
12 9	KEFLEX 250 MG/5ML SUSP 100ML	BAGO	FCS	35,0 0	58,59 00	2.050 ,65	16 0	NORIPURU M IM CX C/ 5 AMP DE 2ML	NYCOMED PH	Cx	15,0 0	49,94 00	749,1 0
13 5	LISADOR GTS 15ML	FARMASA	FCS	25,0 0	22,68 00	567,0 0	16 1	NEOZINE 100 MG CX C/ 20 COMPRIMI DOS	SANOFI AVENTIS	Cx	20,0 0	16,24 00	324,8 0
13 9	LEVOFLOXA CINO 500 MG CX C/ 7 COMPRIMI DOS	GERMED	Cx	30,0 0	49,42 00	1.482 ,60	16 5	NOEX 100 MCG 120 DOSES	EUROFAR MA	Cx	20,0 0	38,39 00	767,8 0
14 3	MELOXICA M 7,5 MG C/ 10 COMPRIMI DOS	RANBAXY	Cx	20,0 0	11,96 00	239,2 0	16 6	NOEX 64 MCG 120 DOSES	EUROFAR MA	Cx	20,0 0	39,00 00	780,0 0
14 9	MUSCULAR E 5 MG CX C/15 COMPRIMI DOS	EUROFAR MA	Cx	20,0 0	10,27 00	205,4 0	16 7	OCUPRESS 20MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	UNIAO QUIMICA	FCS	20,0 0	52,48 00	1.049 ,60
15 0	MUSCULAR E 10 MG CX C/15 COMPRIMI DOS	EUROFAR MA	Cx	20,0 0	11,44 00	228,8 0	16 9	PERCOF XPE 120 ML	EUROFAR MA	FCS	20,0 0	20,92 00	418,4 0
15 1	MODURETI C 50/5 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	MERCK SH	Cx	20,0 0	15,98 00	319,6 0	17 2	PANTOPAZ 40 MG CX C/ 28 CAPSULAS	SANDOZ	Cx	20,0 0	85,78 00	1.715 ,60
15 2	MELLERIL 10 MG CX C/ 20 COMPRIMI DOS	VALEANT	Cx	30,0 0	7,250 0	217,5 0	17 3	PROFLAN 100MG CX C/ 12 COMPRIMI DOS	EUROFAR MA	Cx	30,0 0	35,44 00	1.063 ,20
15 3	MELLERIL 25 MG CX C/ 20 COMPRIMI DOS	VALEANT	Cx	30,0 0	13,05 00	391,5 0	17 4	PROFENID 100 MG CX C/ 6 AMP	SANOFI AVENTIS	Cx	20,0 0	16,39 00	327,8 0
							17 6	PROFENID RETARD 200MG CX C/10 COMPRIMI DOS	SANOFI AVENTIS	Cx	20,0 0	30,73 00	614,6 0
							17 9	PANTOGAR CX C/ 30 COMPRIMI DOS	BIOLAB SANUS	Cx	25,0 0	55,54 00	1.388 ,50





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº672/ GRANDES RIOS Terça- Feira 23 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 11 -

215	SOMALGIN CARDIO 200 MG CX C/ 32 COMPRIMI DOS	SIGMA PH	Cx	15,00	16,0400	240,60	232	TORSILAX CX C/ 30 COMPRIMI DOS SL	NEO QUIMICA	Cx	20,00	25,0800	501,60
216	SOMALGIN CARDIO 325MG CX C/ 32 COMPRIMI DOS	SIGMA PG	Cx	15,00	17,4900	262,35	234	TOFRANIL 10 MG CX C/ 20 COMPRIMI DOS	NOVARTIS	Cx	15,00	7,9300	118,95
217	SUMAX 50 MG CX C/ 2 COMPRIMI DOS	LIBBS	Cx	15,00	20,6200	309,30	235	TAMSULON 0,4 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	ZODIAC	Cx	15,00	159,8900	2.398,35
220	SELOZOK 25 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	ASTRAZEN ECA	Cx	15,00	19,2800	289,20	236	TAPAZOL 5 MG CX C/ 100 COMPRIMI DOS	BIOLAB	Cx	15,00	19,5900	293,85
221	SELOZOK 100 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	ASTRAZEN ECA	Cx	15,00	63,4500	951,75	239	TRAVATAN 0,04MG/M L SOL. OFTALMICA 2,5ML	ALCON	FCS	20,00	79,8500	1.597,00
222	SELOZOK 50MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	ASTRAZEN ECA	Cx	15,00	38,7200	580,80	240	TAMARINE GEL POTE 150G	BARRENE	Cx	20,00	38,3600	767,20
223	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA AD CX C/ 6 SUPOSITORIOS	LEGRAND	Cx	20,00	8,6400	172,80	242	TRAMAL 100 MG RETARD CX C/10 COMPRIMI DOS	PFIZER	Cx	20,00	73,0200	1.460,40
224	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF CX C/ 6 SUPOSITORIOS	LEGRAND	Cx	20,00	8,1500	163,00	243	TROK N CR 30G	EUROFAR MA	Tb	20,00	19,6800	393,60
225	SELOKEN 100MG CX C/ 20 COMPRIMI DOS	ASTRAZEN ECA	Cx	20,00	20,0000	400,00	244	UTROGESTAN 200MG CX C/ 14 CAPSULAS	FARMAO QUIN	Cx	30,00	42,0300	1.260,90
226	SEKI XPE 120ML	ZANBON	FCS	15,00	21,5300	322,95	245	UNOPROST 4 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	UNOPROST	Cx	20,00	94,8500	1.897,00
229	SONEBON 5 MG CX C/ 20 COMPRIMI DOS	SIGMA PH	Cx	30,00	12,0100	360,30	246	VENOCUR TRIPLEX CX C/ 20 DRAGEAS	KNOLL	Cx	20,00	35,0100	700,20
231	TORAGESIC 10 MG CX	SIGMA PH	Cx	30,00	24,7900	743,70	247	VENALOT CX C/ 30 DRAGEAS	NYCOMED PH	Cx	30,00	35,0300	1.050,90
							249	VI-FERRIN CX C/ 60 COMPRIMI DOS REVESTIDOS	ELOFAR	Cx	25,00	28,8500	721,25





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº672/ GRANDES RIOS Terça- Feira 23 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 12 -

25 5	VASOPRIL 20 MG CX C/ 30 COMPRIMI DOS	BIOLAB	Cx	20,0 0	46,55 00	931,0 0
26 7	Forfig 100 mg c/ 30 comprimid os	EUROFAR MA	Cx	20,0 0	47,03 00	940,6 0
26 9	Lipneo 100 mg com 30 comprimid os	NEO QUIMICA	Cx	20,0 0	60,00 00	1.200 ,00
27 0	Meloxicam 20 mg com 10 comprimid os	LEGRAN	Cx	20,0 0	31,65 00	633,0 0

Valor Total R\$ 97.297,95

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e parcelada de medicamentos éticos, necessários a serem fornecidos as pessoas necessitadas do Município, para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 64/2014 e processo administrativo nº 93/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no em caráter IMEDIATO a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no

local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº672/ GRANDES RIOS Terça- Feira 23 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 13 -

Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº672/ GRANDES RIOS Terça- Feira 23 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 14 -

Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Setembro de 2014.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

L. G. Costalonga – Farmacia
Representante Legal
Contratada

Melo e Vanzo LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

